



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XV | Nº 3.554

DOURADOS, MS | SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2013

12 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 538, DE 24 DE AGOSTO DE 2013.

“Decreta luto oficial pelo falecimento do Sr. Ari Valdecir Artuzi.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento do Sr. Ari Valdecir Artuzi, em 23 de agosto do corrente ano;

Considerando que ele foi Prefeito de Dourados, Deputado Estadual e Vereador neste município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial, no território do Município de Dourados, por 03 (três) dias, como homenagem póstuma, ao Sr. Ari Valdecir Artuzi.

Art. 2º - Todas as repartições públicas do Município de Dourados, no período do luto oficial, hastearão suas bandeiras a meio mastro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2013.

Dourados, 24 de agosto de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 497, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

“Constitui Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, representando a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os membros designada através do Decreto nº 651, 30 de novembro de 2009:

I - Sidclei Roque DeParis – Profissional do Magistério Municipal;

II - Tânia Mara Teodoro de Oliveira – Agente de Apoio Institucional;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 13 de agosto de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 498, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

“Nomeia em substituição membros do Conselho Municipal dos Direitos da

Pessoa Idosa - CMDPI”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em substituição os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, como representantes da 4ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, juntamente com os membros nomeados através do Decreto nº 1.112, de 15 de outubro de 2012, conforme segue:

I - Titular: Paulo Marcos Ferriol Fossati em substituição a senhora Gelsa José dos Santos

II - Suplente: Celso José Úrio Junior em substituição ao senhor César Augusto Rasslan Câmara

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 13 de agosto de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 503, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a organização, manutenção e funcionamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Dourados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o previsto nos arts. 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado o Cadastro Central de Fornecedores do Município de Dourados – CCF, constituído de registro cadastral dos interessados em participar de certames licitatórios em órgãos da administração direta, autárquica e fundacional e dos demais órgãos ou entidades que, expressamente, a ele aderirem.

§ 1º. O cadastramento é destinado a qualificação e à habilitação dos fornecedores em licitações pertinentes a aquisição de bens, prestação de serviços, realização de obras, alienações e locações, levando em conta a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômica.

§ 2º. Excetua-se das exigências para cadastramento no CCF as comprovações da qualificação financeira relativas à comprovação de índices financeiros de desempenho do interessado, as quais somente serão demandadas quando da realização de procedimentos licitatórios.

§ 3º. O registro no Cadastro Central de Fornecedores estará aberto, a qualquer tempo, aos interessados que requererem sua inclusão ou exclusão.

Art. 2º. Os órgãos integrantes do Poder Executivo, bem como os demais que optarem pela utilização do CCF, ficam obrigados à adoção dos procedimentos

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.830-220

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	Murilo Zauith	3411-7664
Vice-Prefeito	Odilon Azambuja	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Walter Ribeiro Hora	3424-2005
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa	Helio Ramires de Freitas	3411-7626
Chefe de Gabinete	Elizabeth Rocha Salomão	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	José Antonio Coca do Nascimento	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Roberto Djalma Barros	3410-3000
Guarda Municipal	João Vicente Chencarek	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Rogério Yuri Farias Kintschev	3428-4970
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	João Azambuja	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária	Landmark Ferreira Rios	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ledi Ferla	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Carlos Fábio Selhorst dos Santos	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Neire Aparecida Colman	3411-7104
Secretaria Municipal de Educação	Marinisa Kiyomi Mizoguchi	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Walter Benedito Carneiro Júnior	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo	José Jorge Filho	3411-7672
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	Jorge Luis De Lúcia	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento	Gerson Schautz	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde	Sebastião Nogueira Faria	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araújo	3424-3358

DECRETOS

estabelecidos neste Decreto, visando a otimização da sistemática de compras da administração pública.

CAPÍTULO II
O REGISTRO CADASTRAL
Seção I
Do Pedido de Inscrição

Art. 3º. A inscrição no Cadastro Central de Fornecedores será requerida com a apresentação de documentos comprobatórios da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal discriminados em regulamento específico definindo a forma e condições de apresentação.

§1º. O requerente que, em razão de sua natureza, estiver sujeito ao atendimento de outros requisitos previstos em lei ou regulamento, deverá atendê-los mediante a apresentação de documentação complementar estabelecida em cada instrumento convocatório de licitação.

§2º. A documentação deverá ser entregue na Central de Compras da Secretaria de Municipal de Fazenda, que emitirá certidão de cadastro.

§3º. Os bens ou serviços integrantes da linha de fornecimento devem ser compatíveis com o objeto comercial indicado no contrato social ou estatuto.

Art. 4º. As certidões, certificados de regularidade e outros documentos assemelhados que, por sua natureza, dependem de renovação periódica serão aceitos se dentro do prazo de sua validade.

Parágrafo único. Não havendo indicação expressa do prazo de validade, o mesmo corresponderá a noventa dias, a contar da data de sua expedição, devendo o interessado manter os documentos devidamente atualizados, sob pena de invalidação do seu cadastramento.

Art. 5º. As sociedades anônimas regidas pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais sociedades empresariais, a cada encerramento de exercício social, deverão apresentar, no prazo máximo de cento e vinte dias, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406, de 11 de janeiro de 2003 - Código Civil Brasileiro.

Art. 6º. As certidões emitidas pelos cartórios de distribuição serão atualizadas quando da renovação do certificado de cadastramento, sendo de exclusiva responsabilidade do cadastrado a comunicação de evento superveniente que possa desconstituir o conteúdo certificado.

Parágrafo único. Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartório que funcione à revelia do distribuidor, deste também serão exigidas certidões negativas.

Art. 7º. As empresas estrangeiras que não tenham filial ou representante legal no País deverão atender, nas concorrências internacionais, às exigências mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O registro no CCF fica condicionado à comprovação de que a empresa estrangeira tem representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

Art. 8º. A inclusão ou alteração de condição ou qualificação registrada no cadastro ou a renovação da inscrição no CCF deverá ser requerida à Central Compras, assim como a inclusão, exclusão ou alteração de dados de seus representantes e as correspondentes linhas de fornecimento.

Art. 9º. A documentação apresentada pelo fornecedor para registro no CCF constituirá processo administrativo que, após cumprido o seu objeto, será mantido em arquivo próprio, por no mínimo cinco anos.

Seção II
Avaliação da Documentação

Art. 10. O cadastramento, suas alterações e renovações serão processadas com base na documentação apresentada pelo fornecedor e analisada dentro dos parâmetros seguintes:

I - habilitação jurídica: exame da prova da habilitação jurídica correspondente à comprovação de existência de capacidade de fato e da legitimidade para exercício das faculdades jurídicas;

II - qualificação técnica: exame da prova de aptidão para desempenho do objeto constante do seu contrato social, mediante a verificação de regularidade perante a entidade profissional competente, quando for o caso, como também de que possui experiência, além de instalações, aparelhamento e pessoal adequado e disponível para registro na linha de fornecimento requerida;

III - qualificação econômica: verificação da capacidade para assumir encargos financeiros decorrentes de obrigações futuras, mediante aferição da boa situação financeira da empresa;

IV - regularidade fiscal: verificação da situação fiscal do interessado perante os cadastros específicos (CPF, CNPJ e Receita Federal, Estadual e ou Municipal) e exame da regularidade dos recolhimentos das obrigações tributárias, conforme sua natureza, e o recolhimento dos encargos sociais referentes ao FGTS, à seguridade social, e inexistência de débitos trabalhistas.

§1º. Não será protocolado pedido de inscrição com falta de documentos e, se eventualmente o mesmo for aceito, não será apreciado pela Comissão de Cadastro, cabendo ao interessado, completar a documentação e ou substituir os documentos com prazo de validade vencido.

§2º. Em qualquer fase do cadastramento poderá ser promovida diligência destinada a esclarecer e ou complementar a instrução do processo, especialmente no que concerne à verificação de veracidade das informações prestadas para efeito de atendimento das exigências previstas neste artigo.

CAPÍTULO III
DA CERTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO
Seção I
Da Emissão

Art. 11. A certidão de inscrição no Cadastro Central de Fornecedores será entregue no prazo de até cinco dias úteis, a contar da data do protocolo de entrada do pedido na Central de Compras ou da data do atendimento de exigência feita pela Comissão de Cadastro.

Parágrafo único. O interessado deverá comparecer à Central de Compras para:
I - retirar o seu certificado de inscrição; ou
II - conhecer as exigências acerca de falhas ou faltas na documentação apresentada, bem como para apresentar documentos e ou informações complementares.

Art. 12. A certidão de inscrição no CCF tem validade de doze meses, a contar da data de sua expedição.

Seção II
Da Renovação

Art. 13. A renovação da certidão de inscrição no CCF deverá ser requerida anualmente, mediante pedido do fornecedor cadastrado, protocolado até cinco dias úteis antes do término de sua validade.

Parágrafo único. Findo o prazo de validade do certificado de inscrição, sem que tenha sido requerida a sua renovação, a inscrição será automaticamente suspensa.

Art. 14. Para renovação da inscrição no CCF o cadastrado deverá apresentar, para ratificar sua condição de regularidade, a seguinte documentação comprobatória:

I - alterações ocorridas no contrato social ou estatuto, bem como prova de recondução ou mudanças dos representantes legais, se for o caso;

II - certidões relativas à regularidade fiscal exigidas no cadastramento;

III - último balanço e demonstração de lucros e perdas, para confirmação da sua qualificação econômico-financeira;

IV - atestados de desempenho, após seu cadastramento, e outros documentos no caso de alteração de linhas de fornecimento ou outros dados constantes do certificado de inscrição.

Parágrafo único. A renovação da inscrição no CCF será requerida no mesmo formulário de requerimento de inscrição ou alteração.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO
Seção I
Da Suspensão

Art. 15. Será suspenso por até um ano, o fornecedor inscrito no Cadastro Central de Fornecedores que:

I - não tiver recolhido multa imposta por:
a) atraso na entrega de material ou prestação de serviços;
b) descumprimento de pedido baseado em proposta aceita;

II - não atender a convite para prestar caução ou assinar contrato ou instrumento equivalente, inclusive Atas de Registro de Preços;

III - não solicitar a renovação do certificado em tempo hábil;

IV - não regularizar, nos prazos estabelecidos, a documentação pendente e exigida.

Parágrafo único. O cadastrado não terá sua inscrição renovada enquanto estiver inadimplente com órgão ou entidade da administração pública municipal, com o cadastro suspenso ou impedido de transacionar com a administração pública.

Seção II
Do Cancelamento

Art. 16. A inscrição será cancelada, acarretando, para todos os efeitos, a anulação da certidão de inscrição no CCF, nos casos de:

I - dissolução, liquidação e falência do cadastrado;

II - declaração de impedimento de transacionar com o órgão ou entidades da administração pública;

III - declaração de inidoneidade para transacionar com a administração pública.

Art. 17. É facultado a terceiro, conhecedor de fatos que afetem a inscrição, impugnar, total ou parcialmente, a qualquer tempo, o registro, sem efeito suspensivo, mediante petição escrita e fundamentada em que serão indicadas e justificadas as razões da impugnação.

Seção III
Dos Recursos

Art. 18. Dos atos do responsável pelo cadastramento no CCF cabe, no prazo de cinco dias úteis, a contar da emissão do Certificado de Registro Cadastral:

I - recurso, nos casos de indeferimento, alteração ou cancelamento da inscrição, interposto pelo interessado;

II - representação, no caso de cadastramento ou sua alteração, interposta por outros interessados.

§1º. A ocorrência de interposição de recurso ou de representação será publicada na imprensa oficial para ciência de outros interessados, que poderão impugná-los no prazo de cinco dias úteis.

§2º. O recurso ou representação deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Cadastro, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, no prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento da petição.

§3º. A manutenção da decisão pela Comissão de Cadastro implica o encaminhamento do processo à autoridade superior que terá o prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento, para proferir a decisão final.

Seção IV
Das Penalidades

Art. 19. Conforme a infração cometida pelo fornecedor cadastrado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária, de até um ano;

IV - suspensão para poder transacionar com a administração, de até dois anos;

V - declaração de inidoneidade.

DECRETOS

Art. 20. A aplicação de penalidade será antecedida de notificação ao fornecedor faltoso, consoante o fundamento legal da punição, e será comunicada por escrito e publicada na imprensa oficial.

§1º. O fornecedor notificado sobre a aplicação da penalidade terá cinco dias úteis para apresentar defesa em recurso dirigido à autoridade competente para aplicar a penalidade.

§2º. A publicação do ato de penalidade somente poderá ocorrer depois de decorrido o prazo para o fornecedor apresentar a defesa e, no caso de apresentação de recurso, após sua apreciação.

§3º. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas a penalidades serão obrigatoriamente registradas no CCF.

§4º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo são obrigados a comunicar, até cinco dias da ocorrência ou da publicação de penalidade, à Central de Compras da ocorrência de inadimplementos por parte dos fornecedores cadastrados no CCF.

Art. 21. São competentes para aplicar penalidades a fornecedores cadastrados ou não no CCF os ordenadores de despesa e a Central de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 22. A aplicação das sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade implica a inativação da inscrição no CCF e o impedimento de o fornecedor relacionar-se comercialmente com a administração pública municipal.

Art. 23. Decorrido o prazo de cumprimento da penalidade ou comprovado que cessaram os motivos que a impuseram, o cadastrado poderá ser reabilitado pela unidade que aplicou a punição, permanecendo os registros anteriores.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. O servidor responsável pelo recebimento da documentação destinada ao cadastramento de fornecedor no CCF deverá confrontar original com as cópias, autenticando estas últimas mediante aposição de carimbo e sua assinatura.

Art. 25. Nos certames licitatórios, para fins de sua habilitação nos termos dos artigos 27 a 32 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como da dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverá ser consultado o CCF, com vistas a instruir o respectivo processo relativamente à situação do licitante ou contratado.

Parágrafo único. A declaração de inexistência de fato superveniente será apresentada pelo fornecedor cadastrado, obrigatoriamente, a cada processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade.

Art. 26. Os dados de um fornecedor não poderão ser repassados a outrem nem a órgão ou entidade que não seja usuário do CCF sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 27. A Comissão de Cadastro será constituída por três membros, preferencialmente dentre os servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, designados pelo secretário, e com mandato de um ano, renovável uma única vez.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Cadastro são responsáveis pela verificação da validade e da veracidade das informações e dos dados inseridos no CCF, cumprindo-lhe responder pelas incorreções e insubsistências e apuração administrativa das ocorrências, inclusive no tocante a eventuais prejuízos causados ao fornecedor, quando der origem aos mesmos.

Art. 28. Compete a Central de Compras, ou ao servidor designado, solicitar o cancelamento de senhas dos servidores credenciados para operar o sistema de cadastro de fornecedores, sempre que necessário, sendo obrigatório, nos casos de transferência, remoção ou aposentadoria.

Art. 29. A lista classificando e codificando os itens de material e serviços em que os fornecedores poderão se habilitar no seu cadastramento no CCF será aprovada pelo Secretário Municipal de Fazenda e divulgada pela internet no site do Município de Dourados.

Parágrafo único. O fornecedor cadastrado poderá requerer, a qualquer tempo, a atualização dos itens em que se encontra classificado.

Art. 30. Os atuais cadastrados no registro de fornecedores se ajustarão às disposições deste Decreto à medida que forem renovadas as respectivas inscrições no CCF.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que o fornecedor cadastrado atualize seu registro, especialmente em relação aos novos códigos e grupos de materiais e serviços, ainda na vigência da sua inscrição, para habilitar-se a licitações realizadas pela administração municipal.

Art. 31. Fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a editar normas complementares, objetivando o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 14 de agosto de 2013.

**Murilo Zauith
Prefeito**

**Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município**

**Walter Benedito Carneiro Junior
Secretário Municipal de Fazenda**

DECRETO Nº 512, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

“Dispõe sobre os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) das regiões do Município de Dourados, informados à Receita Federal do Brasil, para atender ao Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe

confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que estabelece o inciso VII, da Cláusula Sexta, do Convênio do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, celebrado com a União - Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativamente aos valores de terra nua (VTN/ha) das regiões do município de Dourados, visando o Sistema de Preços de Terras - SIPT da Receita Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Os valores de terra nua por hectare (VTN/ha), das diversas regiões do Município de Dourados-MS, informados à Receita Federal do Brasil, visando o SIPT - Sistema de Preços de Terras, atendendo ao que estabelece o convênio sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, são:

Regiões	Valor mínimo R\$/ha	Valor Mediano R\$/ha	Valor máximo R\$/ha
Distritos de Vila Vargas, Indápolis, São Pedro, Panambi, Formosa, Guassu, Itahum, Picadinha e sede.	R\$ 6.886,56	R\$ 10.016,80	R\$ 12.520,98

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1042, de 24 de agosto de 2012.

Dourados, 19 de agosto de 2013.

**Murilo Zauith
Prefeito**

**Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município**

**Walter Benedito Carneiro Júnior
Secretário Municipal de Fazenda**

DECRETO Nº. 514, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

“Nomeia em substituição membro da Comissão Especial de Acompanhamento do Contrato nº 399/2010/DL/PMD.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados em substituição na Comissão Especial de Acompanhamento do Contrato nº 399/2010/DL/PMD, nomeados através decreto nº 1.677 de 24 de janeiro de 2011, firmado entre a Prefeitura Municipal e a Associação Beneficente Douradense, os membros abaixo relacionados conforme segue:

I - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- Terezinha Pícolo da Silva em substituição à servidora Ana Paula Batista dos Santos.

II – representantes do Conselho Municipal de Saúde:
- Vanessa Costa Morito em substituição ao senhor José Feliciano de Paiva.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dourados (MS), 19 de agosto de 2013.

**Murilo Zauith
Prefeito**

**Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município**

DECRETO Nº 515, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

“Substitui membro da Comissão Especial de Acompanhamento da Contratualização nº 001/2010 celebrada entre o Município de Dourados e a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, em substituição na Comissão Especial de Acompanhamento da Contratualização nº 001/2010, nomeada através do decreto nº 45, de 30 de março de 2011, celebrada entre o Município de Dourados e a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, o membro abaixo relacionado:
I - representantes Conselho Municipal de Saúde:
-suplente: José Feliciano de Paiva em substituição ao senhor Jorge Paulino Grosh.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 19 de agosto de 2011.

**Murilo Zauith
Prefeito Municipal**

**Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município**

DECRETO Nº. 516 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

“Autoriza a realização de Licitação do tipo Menor Preço”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do

DECRETOS

Município.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 45, § 4º da Lei nº. 8666/93;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada à realização de licitação do tipo menor preço para contratação de empresa especializada para criação, desenvolvimento e manutenção do site da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, para atender a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 19 de agosto de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 522, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

“Nomeia para substituição os membros do Conselho Municipal da Juventude – CMJ.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados em substituição os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, para o biênio 2013 a 2015, juntamente com os membros nomeados no Decreto nº 308 de 24 de maio de 2013.

I - Representantes dos Órgãos Governamentais: Executivo Municipal:

Titular: Marcelle Alessandra Santos Pereira da Secretaria Municipal de

Assistência Social em substituição a Heblisa Pinheiro de Mello.

II - Representantes dos Movimentos Culturais e Desportivos:

Titular: Antonio Gomes Rocha Neto da Central Única das Favelas – CUFA, em substituição a André Henrique Barros de Oliveira.

Art. 2º - Este decreto em vigor da data de sua publicação.
Dourados (MS), 20 de agosto de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 524, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

“Autoriza a realização de Licitação do tipo Menor Preço”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 45, § 4º da Lei nº. 8666/93;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada à realização de licitação do tipo menor preço para contratação de serviços técnicos especializados de suporte e manutenção em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atender a rede tecnológica e ativos de rede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Dourados – PreVID.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 20 de agosto de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

PORTARIAS**PORTARIA N.º 059/2013**

“CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A PEDRINA JULIA DA SILVA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS”.

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º da Lei Complementar nº. 108/2006 c/c o artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal Pensão Vitalícia a PEDRINA JULIA DA SILVA, viúva do ex-segurado ONOFRE GOMES DA SILVA,

aposentado voluntariamente por Tempo de Contribuição em 01 de novembro de 2012, conforme Portaria nº 1443/2012.

Parágrafo Único – O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo e será reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 29 de julho de 2013.

Dourados/MS, 26 de agosto de 2013.

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO N.º 05/GMD/2013**

O Comandante da Guarda Municipal de Dourados/MS, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 106, inciso II, da LC n.º 121, de 31 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Aplicar ao Servidor Público Municipal Alvanei Souza Pereira, matrícula 44171-1, lotado na Guarda Municipal de Dourados; a penalidade de Advertência, por ter infringido o Art. 88, inciso VIII, falta de zelo e dedicação as atribuições do cargo e Art. 95, inciso XX, fazer uso indevido de viatura da Guarda Municipal, ambos da LC 121/2007.

Aplicar ao Servidor Público Municipal Marcelo De Brito, matrícula 114.764.168-1, lotado na Guarda Municipal de Dourados; a penalidade de Advertência, por ter infringido o Art. 88, inciso XIV, não zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público e Art. 95, inciso XX, fazer uso indevido de viatura da Guarda Municipal, ambos da LC 121/2007.

Quartel da Guarda Municipal de Dourados/MS, 22 de agosto de 2013.

João Vicente Chencarek-Subinspetor GMD
Comandante da Guarda Municipal

Resolução n.º Cd/08/1931/13/SEMAD.

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

CEDER a Servidora Pública Municipal MARLENE ELISABETE RIBEIRO DIAS, matrícula funcional 8661-1 e 7926-1, Profissional do Magistério Municipal, para prestar seus serviços profissionais junto à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), pelo período de 01.08.2013 a 31.12.2013, em conformidade com o Ofício nº 289/DRH/SEMAD.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (2013).

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Resolução n.º Cd/08/1936/13/SEMAD.

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

RESOLVE:

CEDER o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, MARCOS ALVES DE ALMEIDA, matrícula funcional nº “45211-1” ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Administrativos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), para prestar seus serviços profissionais junto ao Cartório Eleitoral da 18ª Zona, com ônus para a origem, pelo período de um ano a partir de 16.07.2013, em conformidade com o Ofício nº 263/2013/SEMAD.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de agosto do ano dois mil e treze (2013).

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEMFA/DAFT/ NMF Nº13/2013, 21 DE AGOSTO DE 2013.**

O Departamento de Administração Tributaria e Fiscal, através do Núcleo de Monitoramento Fiscal, faz publicar o presente Edital, por terem sido ineficazes as tentativas por via postal (art. 370, III e § 1º, da Lei Complementar nº 71, de 29 de Dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal – CTM)).

Assim, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, ficam notificados os Sujeitos Passivos identificados no Anexo Único, para efetuarem o recolhimento citada na respectiva Notificação de Débitos de Dívida Normal, podendo, no mesmo prazo, apresentar a defesa, por petição dirigida à autoridade julgadora de primeira instância (arts. 467, III e 469, do CTM).

Não havendo qualquer manifestação no prazo previsto, ensejará a revelia, a reputação de que são verdadeiros os fatos afirmados e o processo será encaminhado para imediato julgamento (art. 469, parágrafo único, do CTM).

Waldir Ferreira de Souza

Diretor do Departamento de Administração Tributária e Fiscal

Anexo Único

Número do Processo	Número da Inscrição no CAE	Sujeito Passivo	CNPJ/ CPF	Valor Principal do Tributo
30.389/2013	100093582	Associação Dos Fot. E Cineg. Profs. Da Grande Dourados	04.271.113/0001-82	317,27
30.392/2013	100127746	Auto Center Maracanã Ltda ME	07.589.918/0001-67	744,09
30.387/2013	1000080436	Geração de Diamantes Consultoria Ltda	15.481.561/0001-27	395,79
30.393/2013	1000026148	Gonçalves e Salgado Ltda-ME	09.450.006/0001-35	2.148,93
30.394/2013	1000032113	Postaue e Assis Ltda	03.047.634/0001-98	4.386,30
30.391/2013	1000002265	Refri-Mata Representações Ltda	07.499.923/0001-89	4394,85
30.388/2013	100061338	Sousa e Alencar Ltda-ME	04.593.002/0001-92	6.425,20

EDITAL Nº.34, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS DO 5º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2013 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E FUTURA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PELA FUMSAHD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados (FUMSAHD), por meio de seu Representante, com suporte no Edital nº.32, de 07 de agosto de 2013, que estabelece normas e condições para o 5º Processo Seletivo Simplificado/2013, publicado no Diário Oficial do Município de Dourados/MS nº. 3.544, e Edital nº.33 de 20 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial do Município de Dourados/MS nº. 3.551, de 21 de agosto de 2013, que dispõe sobre o resultado preliminar da prova de títulos do 5º Processo Seletivo Simplificado/2013, para formação de cadastro de reserva e futura contratação temporária pela FUMSAHD e dá outras providências,

RESOLVE:

I – DIVULGAR e HOMOLOGAR o resultado definitivo da Prova de Títulos do 5º Processo Seletivo Simplificado/2013, contendo os nomes dos candidatos em ordem decrescente de classificação, na forma do Anexo I.

Dourados/MS, 23 de agosto de 2013.

Roberto Djalma Barros
Diretor Superintendente da FUMSAHD

ANEXO I
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
TABELA DE CARGOS NIVEL SUPERIOR

CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Carolina dos Santos Chita Raposo	Nutricionista	70	1º
Patrícia de Moraes Aguilera	Nutricionista	40	2º
Aline Janaina Giunco	Nutricionista	20	3º

TABELA DE CARGOS NIVEL MÉDIO

CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ivanilde Tiago Martins	Técnico de Enfermagem	80	1º
Carlos Afonso de Oliveira Nery	Técnico de Enfermagem	80	2º
Nilcicleia da Silva Alves	Técnico de Enfermagem	80	3º
Eliane Siqueira Donato Gomes	Técnico de Enfermagem	80	4º
Eronice Maria Ksiazkiewicz	Técnico de Enfermagem	80	5º
Santina de Jesus Oliveira Botelho	Técnico de Enfermagem	75	6º
Wesliane Alves Pracidelli de Souza	Técnico de Enfermagem	75	7º
Marta de Oliveira Silva Santos	Técnico de Enfermagem	70	8º
Rosilene Amorim Souza	Técnico de Enfermagem	70	9º
Ivone Santos Carvalho Duarte	Técnico de Enfermagem	65	10º
Salem Sabino Gois	Técnico de Enfermagem	65	11º
Cleudi Firmino	Técnico de Enfermagem	60	12º
Maria Lucia Fonseca Paiva	Técnico de Enfermagem	60	13º
Cleonice dos Santos Nolaço	Técnico de Enfermagem	60	14º
Nilzete Moreira da Silva	Técnico de Enfermagem	60	15º
Ana Carolina Jeronymo Ferreira	Técnico de Enfermagem	60	16º
Jucilene Elen Rodrigues Queiroz	Técnico de Enfermagem	60	17º
Thais dos Santos Muniz	Técnico de Enfermagem	60	18º
Lucia Assunção de Lima	Técnico de Enfermagem	60	19º
Jakellyne Moraes Delmuti	Técnico de Enfermagem	60	20º
Cristina Garcia Ferreira	Técnico de Enfermagem	60	21º
Aparecida Nery Rocha	Técnico de Enfermagem	60	22º
Eliane Salvíno de Souza	Técnico de Enfermagem	45	23º
Patrícia Albuquerque Barbosa	Técnico de Enfermagem	40	24º
Izilda Ferreira Barcelos	Técnico de Enfermagem	35	25º
Katiusci de Brito Andrade de Lima	Técnico de Enfermagem	35	26º
José Roberto Subtil de Oliveira	Técnico de Enfermagem	30	27º
Edina Aparecida da Silva	Técnico de Enfermagem	25	28º
Kesia Carla dos Santos	Técnico de Enfermagem	20	29º
Thais Batista Aguerro	Técnico de Enfermagem	20	30º
Idalina Soares de Andrade Silva	Técnico de Enfermagem	15	31º
Maria Aparecida de Souza	Técnico de Enfermagem	15	32º

LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 016/2013

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo nº 172/2013/DL/PMD, cujo objeto trata da “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E

PLANILHAS ORÇAMENTARIA”, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da proponente: NOZU ENGENHARIA LTDA-ME, no lote 01, com valor global de R\$ 62.134,66 (sessenta e dois mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Dourados (MS), 23 de agosto de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito

LICITAÇÕES**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 040/2013**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo nº 082/2013/DL/PMD, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E PEÇAS (PAPEL SULFITE, CILINDROS, TONER, REVELADOR), OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes conforme segue: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, vencedora no item/ote: 1, pelo valor global de R\$ 1.853.520,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais).

Dourados (MS), 23 de agosto de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo nº 206/2013/DL/PMD, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NUTRICIONAIS resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: VENCEDORAS E ADJUDICATÁRIAS AS PROPONENTES: SIMONE DE CAMARGO RUBIO - ME, nos itens 03, 04, 06, 09, 10, 11 e 13, pelo valor global de R\$ 510.918,40 (quinhentos e dez mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos); CIRUMED COMERCIO LTDA, nos itens 5 e 7, pelo valor global de R\$ 105.382,00 (cento e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais).

Dourados (MS), 19 de agosto de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito

EXTRATOS**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2009/DCL/PMD DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL****PARTES:**

Município de Dourados/MS
Marleine França Stein dos Santos e Aparecido Veríssimo dos Santos

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 151/2009

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo estabelecido por mais 06 (seis) meses, com início em 07 de agosto de 2013 e término previsto para 07 de fevereiro de 2014, bem como a alteração do valor mensal do aluguel em virtude da correção de valores, comprovados pelo índice IGP-M (FGV), conforme cláusula quarta, item 04.01, do contrato originário, passando desta forma a ser de R\$ 1.866,05 (hum mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).

O novo valor mensal será praticado a partir de 07/08/2013.

O presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.500 – Programa de Gestão das Ações Sociais e Prevenção de risco

2.041 – Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

33.90.36.02 – Locação de Imóvel

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Dourados/MS, 06 de Agosto de 2013.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2012/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados/MS
Coneplan Construção e Planejamento Ltda.

PROCESSO: Concorrência Pública nº 001/2012.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 012, de 16 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 264/2013/DL/PMD, tendo por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE”, que teve como vencedora e adjudicatária no lote 01, a proponente MOV FLEX IND. DE MOVEIS E COM. LTDA.

Dourados (MS), 13 de agosto de 2013.

Jorge Pessoa de Souza Filho
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2013**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá certame licitatório na modalidade PREGÃO - na forma Presencial, relativo ao Processo nº 295/2013/DL/PMD, tendo como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS SOB A COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS-FUNED”, a ser processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.447/05, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A sessão pública para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação ocorrerá às 08h (oito horas), do dia 05/09/2013 (cinco de setembro do ano de dois mil e treze), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados (MS). O edital com seus elementos constitutivos encontra-se disponível para consulta e download no sítio oficial do Município de Dourados www.dourados.ms.gov.br - “link” Licitações; e alternativamente, também poderá ser obtido no Departamento de Licitação, em versão gravada gratuitamente, mediante a apresentação de mídia removível (CD, DVD, pen-drive ou congêneres), ou ainda pelo processo de fotocópia, mediante o ressarcimento da taxa referente aos custos de reprodução gráfica da documentação fornecida. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou via e-mail no endereço eletrônico: pregao@dourados.ms.gov.br.

Dourados (MS), 22 de agosto de 2013.

Walter Benedito Carneiro Júnior
Secretário Municipal de Fazenda

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, com início em 06/09/2013 e vencimento previsto para 06/01/2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Dourados/MS, 13 de Agosto de 2013.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2012/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados/MS
Master Concretos Ltda.

PROCESSO: Concorrência Pública nº 005/2012.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 15 (quinze) meses, com início em 02/09/2013 e previsão de término em 02/12/2014, bem como a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 04/09/2013 e previsão de término em 04/09/2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Dourados/MS, 22 de Agosto de 2013.

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 457/2012/DL/PMD**PARTES:**

Município de Dourados/MS
HS Engenharia Ltda.

PROCESSO: Convite nº 058/2012.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, com início em 30/09/2013 e vencimento em 28/12/2013 e a prorrogação prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, com início em

EXTRATOS

07/09/2013 e vencimento em 05/12/2013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 Dourados/MS, 22 de Agosto de 2013.
 Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2013/DL/PMD

PARTES:
 Município de Dourados
 Mallone Artigos Esportivos Ltda - ME.

PROCESSO: Convite nº 018/2013.
OBJETO: Aquisição de material de processamento de dados, objetivando atender as necessidades do Núcleo de Manutenção de Equipamentos de Informática.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 07.00. – Secretaria Municipal de Administração
 07.01. – Secretaria Municipal de Administração
 4.122.108. – Programa de Desenvolvimento das Políticas de Gestão Governamental
 2.080. – Despesas com Custeio da Administração Municipal
 33.90.30.00. – Material de Consumo
 33.90.30.11 – Material de Processamento de Dados
 33.90.30.16 – Material de Limpeza e Produtos de Higienezação
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.673,90 (setenta e oito mil seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 de Agosto de 2013.
 Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DRH
EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE:

PROCESSOS INDEFERIDOS:

INTERESSADO:	SETOR:	Nº DO PROC:	ASSUNTO:
ANA AMÉLIA DA SILVA	SEMED	116	ABONO PERMANENCIA
ROSIMEIRE FIALHO BARBOSA DOS SANTOS	SEMS	1553	LICENÇA PREMIO
FLAVIA EMANUELY ROMEIRO WINTER	AGETRAN	1450	INCENTIVO A CAPACITAÇÃO
ERCILIA DA MATTA DINIZ	SEMAD	1440	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
CRISPINIANO JARA DE BARROS	SEMS	1561	LICENÇA PREMIO
EDNEIA MACHADO DA SILVA	SEMED	1564	LICENÇA MOTIVO DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **14 DE AGOSTO DE 2013**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
000114761408002	ELISIANE NATIVIDADE DE SALES ARAUJO	1047/2013	03	21/08/2013	23/08/2013			
000000000621001	ELPIDIO LOPES	1048/2013				61	01/08/2013	30/09/2013
000000005821001	FLORINDA FERREIRA DE SOUZA	1049/2013				180	14/08/2013	09/02/2014
000114760361001	LARYSSA SILVA LEMES	1050/2013				60	10/08/2013	08/10/2013
000114760319001	MARIA IZABEL ALVES MACHADO	1051/2013	60	12/08/2013	10/10/2013			
000114765164001	MARISA ROSA DE ASSUNPCAO ZART	1052/2013				07	12/08/2013	18/08/2013
000114763346001	PATRICIA CAMARGO FARIAS OKADA	1053/2013				30	14/08/2013	12/09/2013
000000069791001	TANIA CRISTINA GIANELLO	1054/2013	15	09/08/2013	23/08/2013			

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **15 DE AGOSTO DE 2013**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
000114766520001	KEILLA GOMES BORGES	1055/2013	15	21/08/2013	04/09/2013			

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **16 DE AGOSTO DE 2013**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
000000502150003	ANGELA DOS SANTOS PEREIRA	1056/2013	13	13/08/2013	25/08/2013			
000114764051001	DEIRY JEANNI CLAVISSO FOGACA ALMEIDA	1057/2013				90	18/08/2013	15/11/2013
000000079951002	DINORA MARILAN GUBERT BALARDIN	1058/2013				15	15/08/2013	29/08/2013
000000079951004	DINORA MARILAN GUBERT BALARDIN	1059/2013				15	15/08/2013	29/08/2013
000114764517001	EDUARDA KELLI MATOS VENANCIO FERNANDES	1060/2013	45	29/08/2013	12/10/2013			
000000033381001	EUDES NASCIMENTO DA SILVA	1061/2013				15	13/08/2013	27/08/2013
000000501521005	EZEDIR DA COSTA	1062/2013	105	28/08/2013	10/12/2013			
000000501742001	LENICE CASADIAS	1063/2013	15	04/09/2013	18/09/2013			
000000047121001	MARLI GAMARRA DE MELO LOUVEIRA	1064/2013	15	30/08/2013	13/09/2013			
000000501590004	OSVALDO SOARES DA SILVA	1065/2013	10	17/08/2013	26/08/2013			
000000031421001	ROSANA CAROLINA FRANCHI	1066/2013	15	28/08/2013	11/09/2013			
000000063091002	ROSANA CAROLINA FRANCHI	1067/2013	15	28/08/2013	11/09/2013			
000000042651001	SONIA DE ALMEIDA GONZAGA	1068/2013	01	27/08/2013	27/08/2013			
000000153101002	SONIA DE ALMEIDA GONZAGA	1069/2013	01	27/08/2013	27/08/2013			
000000090205003	VILMA MARIA DE ARAUJO	1070/2013	07	22/08/2013	28/08/2013			

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATOS**EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **19 DE AGOSTO DE 2013**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
000114760936003	ADRIANA LINE	1071/2013	15	28/08/2013	11/09/2013			
000000130981001	ELIANE ALMEIDA	1072/2013				90	31/07/2013	28/10/2013
000114761924001	FRANCISCA DE SOUZA BRITO SILVA	1073/2013	15	17/08/2013	31/08/2013			
000114760156001	MARIA DO SOCORRO DE MORAIS SILVA	1074/2013				180	19/08/2013	14/02/2014

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **20 DE AGOSTO DE 2013**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
000000011171001	ALAIDE SOARES DA SILVA	1075/2013	45	03/09/2013	17/10/2013			
000000150641003	CICERA DAGMAR FERREIRA	1076/2013				30	19/08/2013	17/09/2013
000114761642001	MAEVE LEAL ALCANTU CARVALHO	1077/2013	15	03/09/2013	17/09/2013			
000000080131001	MAGALI DA SILVA HERCULANO	1078/2013	07	20/08/2013	26/08/2013			
000000080131002	MAGALI DA SILVA HERCULANO	1079/2013	07	20/08/2013	26/08/2013			

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **21 DE AGOSTO DE 2013**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
000000501892001	DEBORA DOS SANTOS GUEIROS	1080/2013				123	01/07/2013	31/10/2013
000000088701001	ELISETE DE MELO RODRIGUES	1081/2013	15	20/08/2013	03/09/2013			
000000034881001	LUDGERO PIMENTEL	1082/2013				180	19/08/2013	14/02/2014
000114760574001	MARGARIDA COIMBRA DE PAULA	1083/2013				90	19/08/2013	16/11/2013
000000039931001	RAQUEL SARAVAL NEGRAO	1084/2013				90	14/08/2013	11/11/2013
000000079931001	REASSILVA STEIN QUAST	1085/2013	03	01/09/2013	03/09/2013			
000000502190001	SAMARA DIAS CARVALHO DE ALMEIDA	1086/2013				30	18/08/2013	16/09/2013
000000010031002	SHIRLE TELES SILVA	1087/2013				30	09/08/2013	07/09/2013
000000043141001	SHIRLE TELES SILVA	1088/2013				30	09/08/2013	07/09/2013

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/ 2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia **22 DE AGOSTO DE 2013**.

Matrícula	Nome do servidor	Portaria	Dias	Licença Inicial		Dias	Prorrogação	
				Início	Final		Início	Final
000000031571001	CORINA ROSA ALENCAR	1089/2013				30	22/08/2013	20/09/2013

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de Benefícios

DEMAIS ATOS/RECEBIMENTO DE REPASSES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Departamento de Convênios e Prestação de Contas

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452/97, Art. 2º, informamos a todos os partidos políticos, os sindicatos de classes e as entidades empresariais desta cidade o recebimento de verba de convênios federais, conforme abaixo relacionado:

Orgão repassador	Nº Conv./Contr.	Nº C/C	Objeto	Data	Valor R\$
Governo Federal		16043-1	FMASIGD-SUAS	19/08/2013	3.125,44
Governo Federal		16047-4	Custeio CREAS	16/08/2013	17.400,00
Governo Federal		16049-0	Custeio Apae/Pestaliz	19/08/2013	20.949,04
Governo Federal		16050-4	Custeio PETI	16/08/2013	13.500,00
Dourados, 20 de agosto de 2013				TOTAL	54.974,48

PODER LEGISLATIVO**PORTARIAS LEGISLATIVAS**

PORTARIA Nº. 228, de 21 de agosto de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de

20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com fulcro no artigo 126, da Lei Complementar 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a

PORTARIAS LEGISLATIVAS

servidora CARINA THOMAZ BRAGA, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2013, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 229, de 21 de agosto de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com fulcro no artigo 126, da Lei Complementar 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a servidora RAFAELA LEITE DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 16/02/2012 a 15/02/2013, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 230, de 21 de agosto de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com fulcro no artigo 126, da Lei Complementar 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a servidora LUCIMAR DE SOUZA ARGUELHO, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2013, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 231, de 21 de agosto de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com fulcro no artigo 126, da Lei Complementar 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), o servidor GUILHERME RIBEIRO MARTINS DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 24/11/2011 a 23/11/2012, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 232, de 21 de agosto de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar LEANDRO FERREIRA PINTO do cargo de Assessor Parlamentar III (CAP-5), do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Dourados, Gabinete do Vereador Alan Aquino Guedes de Mendonça, em 01 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 233, de 21 de agosto de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear ANA PAULA CARRILHO DE SOUZA no cargo de Assessor Parlamentar III (CAP-5), do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, junto ao Gabinete do Vereador Alan Aquino Guedes de Mendonça, a partir de 08 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 234, de 21 de agosto de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear WELLINGTON PAEL LOPES no cargo de Assessor Parlamentar I (CAP-3), do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, junto ao Gabinete da Vereadora Délia Godoy Razuk, a partir de 02 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 235, de 21 de agosto de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear RENATA APARECIDA BOEIRA DE OLIVEIRA COSTA no cargo de Assessor Parlamentar I (CAP-3), do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, junto ao Gabinete do Vereador Mauricio Roberto Lemes Soares, a partir de 09 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 236, de 21 de agosto de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear NILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA no cargo de Assessor Parlamentar II (CAP-4), do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, junto ao Gabinete do Vereador Juarez de Oliveira, a partir de 01 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 237, de 21 de agosto de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear ANDRÉ LUIZ FABRO DE MELO no cargo de Assessor Parlamentar I (CAP-3), do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, junto ao Gabinete do Vereador Juarez de Oliveira, a partir de 01 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 238, de 21 de agosto de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve retificar a Portaria 012/12:

Art. 1º - 1. Onde se lê: “na PORTARIA Nº. 226/13, ROBERTO MARINHO”. Leia-se: “ROBERTO MONTEIRO”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IDENOR MACHADO
PRESIDENTE**

OUTROS ATOS

ATA - CMS

1. Ata 008/2013. Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e treze (17.07.2013), reuniu-se o Plenário do Conselho Municipal de Saúde à Rua Hilda Bergo Duarte, 222 – Jardim Caramuru, em Dourados-MS. Após chamada nominal de Conselheiros, constatou-se “quórum” suficiente para início da reunião, com início às 15h11. A Presidente do Conselho – Sra. Berenice, solicitou ao Plenário se havia proposta de inclusão de pauta. A Sra. Adriana dos Santos Souza - Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde manifestou solicitando ao Plenário a inclusão na Pauta de hoje, que é o Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Medidas Sócio-Educativas em Regime de Internação e Internação Provisória das Unidades de Internação Laranja Doce e Esperança de Dourados-MS, à luz das Portarias 647/GM/MS, de 11 de novembro de 2008 e 484, de 26 de março de 2013, ambas do Ministério da Saúde. Logo a seguir a Presidente do Conselho pediu que a ata fosse lida no final da reunião e todos aceitaram. Informes: 1. Foi recebido o ofício 075/CPI-SAUDE/ALM, requisitando cópia de documentos (atas e deliberações) de 2008 a 2013. Em razão do tempo exíguo para atendimento ao solicitado, foi expedido o ofício 147/2013, solicitando dilação de prazo; 2. Foi recebido ainda Moção Legislativa de Congratulação a este Conselho, pelos serviços que vem prestando à sociedade; Recebido o ofício 533/2013 do GAB/SEMS, atendendo solicitação deste Conselho sobre informações a respeito da Conclusão do Relatório de Consultoria aprovada neste Plenário em 20.02.2013; 3. Recebido ofício 261/2013/PGM atendendo Consulta emitida por este Conselho a respeito do Conselho Gestor faltante nas Unidades; a PGM, informou sobre a possibilidade de nova composição de Conselhos Gestores, obedecidas as formalidades das regras do Decreto. A PGM informou ainda, que o CG foi criado apenas por meio de Decreto, mas que se encontram em andamento para regularização, Projeto de Lei. PAUTA: 1. Recebido ofício 007/2013 do Hospital Universitário, solicitando indicação de 1 (um) membro do Plenário, para compor o Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Saúde. 2. Conforme ofício 504/2013, recebido neste Conselho, para apresentação ao Plenário do Plano de Contingência 2013/2014, a Presidente passou a palavra ao Sr. Eduardo Arteiro Marcondes – Diretor de Vigilância em Saúde/SEMS, para apresentação. Na apresentação, disse que a única diferença contida são as medidas imediatas, emergências e epidemias; Disse que a estrutura é a mesma que foi ano de 2012; Que Dourados-MS, foi um dos únicos municípios a apresentar o Plano, no prazo; A conselheira Simone fez vários questionamentos, exemplificando entre elas, se caso um bairro que tivesse maior incidência de casos de dengue, se seria prioridade em razão disso; Eduardo respondeu que sim. O conselheiro Janes questionou se, quando há sobra medicamentos são usados no ano seguinte; Eduardo respondeu que sim, desde que estejam dentro do prazo de validade. A conselheira Melissa disse que às vezes os médicos prescrevem remédios que não estão no Plano. O conselheiro Joel perguntou se na contratação de funcionários, são utilizados aqueles que têm experiência. O conselheiro Janes perguntou ainda, como é feita a borrifação do fumacê; Eduardo Arteiro respondeu que é feita uma reunião, realizada orientação aos Profissionais para que utilizem as ferramentas/medicamentos contidos no Plano e que sempre são utilizados funcionários que têm experiência; Sobre a Borrifação, Eduardo respondeu que é feito o monitoramento da incidência do caso de dengue, onde em casos que consta mais de 1% (um por cento) de incidência, é feita a borrifação; Que é feito em 03 (três) ciclos em 09 (nove) quarteirões, a partir da casa onde foi constatado “o caso de dengue”; Acrescentou ainda que a borrifação é feita apenas mediante casos que se enquadram na situação de necessidade. A Presidente do Conselho Sra. Berenice colocou o Plano em votação, o que foi aprovado por unanimidade. Foi incluso no item 3, a apresentação do Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Medidas Sócio-Educativas em Regime de Internação e Internação Provisória das Unidades de Internação Laranja Doce e Esperança de Dourados-MS, pela Assistente Social Adriana. Na apresentação, a Sra. Adriana pontuou que em Dourados-MS, existem 02 (duas) UNEIs, sendo 01 (uma) UNEI FEMININA e 01 (uma) UNEI MASCULINA; Adriana disse que os recursos são do Ministério da Saúde, repassados Fundo a Fundo, conforme Portarias já especificadas; Que na UNEI Masculina encontram reclusos 63 (sessenta e três) internos e na UNEI Feminina 13 (treze) internas; Adriana ressaltou que precisa que esse Plano seja aprovado porque é uma necessidade de se ter mais recursos, pois os existentes, ainda são poucos para atender a demanda da instituição; Disse também que existem alguns serviços como Assistência Médica que são oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Dourados-MS, mas que mesmo assim, ainda existem várias deficiências de execução de Metas devido ao escassez de recursos financeiros; Que existem ações constante do Plano apresentado, que são de muita importância esclarecendo que mesmo antes da aprovação deste Plano, já vem sendo efetuado nas UNEIS, visita quinzenal de Médico. O conselheiro José Feliciano perguntou que se a Secretaria Municipal de Saúde já dispõe do quadro clínico necessário, porque a entidade necessita do Recurso de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) conforme descrito neste Plano. A Assistente Social Adriana informou que o recurso será usado para pagamento da Equipe e para fins de aquisição de materiais necessários ao que contempla o próprio Plano. O conselheiro José Feliciano perguntou ainda qual o trabalho da UNEI, tendo em vista que é de seu conhecimento que vários menores depois de sair da instituição ainda continuam cometendo infrações, às vezes ainda piores que antes. A Assistente Adriana lamentou o fato, dizendo que a Promoção de Recuperação dos Menores está precária devido a sobrecarga dos Técnicos responsáveis. Após várias discussões e indagações a respeito, a Presidente entendeu que o Plenário se deu por satisfeito, colocando em

votação, sendo aprovado por unanimidade. 4. Recebido o ofício 532/2013/GAB/SEMS, informando datas de oficinas para elaboração do Plano Municipal de Saúde. A Presidente – Sra. Berenice solicitou ao Secretário de Saúde informações sobre constantes mudanças nas datas das oficinas Plano Municipal de Saúde 2014/2017; O Secretário de Saúde – Dr. Sebastião esclareceu que é devido vários servidores encontrarem-se de férias. 5. Foi recebido o ofício 572/2013/GAB/SEMS, informando que nos dias 22 e 23 de agosto de 2013, serão realizados Capacitação dos Conselheiros, incluindo os membros dos Conselhos Gestores. Neste item, a Presidente do Conselho esclareceu que devido a inúmeros agendamentos no Conselho (Comissões), e que as datas deveriam ser redefinidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, o que foi proposto e apoiado, por unanimidade pelo Plenário. O Conselheiro Joel solicitou um aparte, sendo lhe concedido e na oportunidade, informou que muitas pessoas estão procurando serviço de atendimento de Ortopedia e não estão encontrando; Que a Central de Regulação não está tendo abertura para enviar os casos para Campo Grande-MS. Que só o Hospital da Vida está recebendo esses casos exemplificando com um caso de uma paciente de seu conhecimento. O Secretário Sebastião Nogueira disse que o Hospital da Vida recebe apenas Urgência e Emergência; Que os casos eletivos devem ser tratados pelos profissionais do Hospital Universitário de Dourados-MS. O conselheiro Jorge disse que gostaria que uma pessoa habilitada da Secretaria Municipal de Saúde em todas as reuniões do Conselho Municipal de Saúde, trouxesse um Relatório de demandas de exames e procedimentos de especialidades para que façamos o acompanhamento através de painéis de amostragem dos “gargalos” e andamentos em um tempo pré-definido de 10 (dez) minutos. O Secretário de Saúde, Doutor Sebastião Nogueira, disse que acha ótimo que seja feito. A Presidente do Conselho Berenice, colocou em votação, sendo aprovada por unanimidade. A conselheira Áurea solicitou que seja feito um ofício a Secretaria Municipal de Saúde, para que esta forneça a este Conselho água mineral; Que temos direito a água potável, uma vez que estamos em um prédio que não se sabe quando foi feita a última limpeza na caixa de água. Que gostaria de saber qual a data prevista para a mudança do Conselho para o novo prédio. A Presidente do Conselho – Sra. Berenice disse que os papéis da locação do novo imóvel já estavam na Procuradoria Geral do Município e que em breve realizar-se-á a mudança. A Presidente do Conselho – Sra. Berenice disse que todos os Conselheiros de Saúde, têm que lutar pela coletividade; Que deve estar utilizando nos momentos de visita, além do crachá, o colete de identificação do Conselho Municipal de Saúde; Disse que não será admitido que algum conselheiro seja “pego” tentando “burlar” o Sistema de Regulação por uma causa particular ou de interesse sobre um usuário específico. O conselheiro Janes disse que está acompanhando os relatos e o que se pode observar é que não está havendo melhora; Que é possível observar que há falta de gestão na saúde em todos os locais; Que com relação ao relato do Conselheiro Valdir sobre o que aconteceu no domingo passado, será necessário o Conselho Municipal de Saúde estar intervindo naquele caso; Que a argumentação de que é uma gestão nova, que começou agora; Que recentemente houve uma fala em uma reunião, que o Conselho Municipal de Saúde não pode fazer isso ou aquilo, mas se os gestores não estão fazendo, o Conselho tem que fazer?; Que se um determinado funcionário não está conseguindo cumprir seu trabalho corretamente deve ser trocado, mesmo que seja concursado, havendo várias maneiras de fazer com que esse seja remanejado; Muda a gestão municipal e continua do mesmo jeito. O conselheiro Jorge disse que tem a senha do site SEJUS (Secretaria de Estado de Justiça); Que o Relatório de Gestão de 2012 ainda tem que ser analisado para ser aprovado ou não; Aproveitando a oportunidade, o Conselheiro Jorge, lamentou que tem a impressão que o “Estado” esconde informações quanto a gripe H1N1; Relata que há um caso em Bandeirantes-MS, de uma família que procurou o Conselho Municipal de Saúde porque a filha foi à Campo Grande-MS, com suspeita da doença e veio a falecer. Pediu que o Sr. Eduardo Marcondes Arteiro, respondesse ao Plenário qual a posição do Município neste sentido. O Sr. Eduardo Marcondes Arteiro, respondeu que é obrigatória a notificação de casos de H1N1; Que neste ano de 2013, foi notificado 11 (onze) casos de H1N1 em nossa cidade de Dourados-MS; Que desses, apenas 04 (quatro) foram confirmados e 01 (um) veio a óbito. Com relação ao item 1 da Pauta (indicação), a Presidente do Conselho disponibilizou ao Plenário a indicação de representante; A Presidente consultou o Regimento e nada obsta que o Suplente Valdir possa fazer parte da Comissão; Os conselheiros Joel e Valdir se apresentaram à indicação. Em seguida o conselheiro Joel se declinou da indicação. Em discussão, o conselheiro Valdir disse que se não houvesse objeção gostaria de se colocar à disposição. O Secretário de Saúde Sebastião Nogueira disse que pode ser qualquer conselheiro, titular ou suplente. O Conselheiro Joel disse que tem que ser observado o Regimento Interno, pois ele acha que tem que ser titular. Após apreciado pelo Plenário, foi aprovada a indicação, por unanimidade, do Conselheiro Valdir Chaves Teles. Ao final, a Presidente do Conselho de Saúde Sra. Berenice cedeu um aparte ao Secretário de Saúde para falar a respeito dos exames, central de regulação, entre outros assuntos correlatos. Dada a palavra ao Secretário de Saúde – Doutor Sebastião Nogueira disse que: Os exames mais antigos tornam-se sem efeito; Que as consultas marcadas e não realizadas serão canceladas para ajustar os números das demandas da regulação, pois muitos já fizeram os exames não necessitando mais dos mesmos; Que nossa Assistência Médica é ruim não só em Dourados-MS, mas no Brasil inteiro; Que nós temos que resolver os nossos problemas; Que estamos descontando dos salários dos médicos suas faltas e que os médicos ruins estão saindo;

ATA - CMS

Que infelizmente não tem outros profissionais médicos para colocar no lugar desses que estão saindo; Que em Dourados-MS, têm médicos, mas não tem quem queira trabalhar na rede do SUS (Sistema Único de Saúde); Que Unidades Básicas de Saúde que estão sem médico, estão sendo atendidas pela Unidades de Saúde mais próxima; Que o médico fica meio período em cada UBS; Que no PAM (Pronto Atendimento Médico) houve uma exposição feita por vereadores e por esse motivo nenhum profissional médico quer mais ir trabalhar naquela Unidade (PAM); Que com relação ao relatório que o conselheiro Valdir mencionou não entende porque o caso não foi resolvido pelos responsáveis dos Hospitais; Que já estão funcionando os 20 (vinte) leitos de retaguarda no Hospital do SIAS de Fátima do Sul-MS; Que no Hospital da Vida cabem mais leitos; Que está indo lá em vários períodos e percebe que tem enfermarias que cabem mais leitos; Que a Saúde Pública de Dourados-MS, necessita

de mais recursos financeiros; Que a Regulação dos Leitos é feita pelo Estado; Que está sendo criada a Central de Regulação de Leitos de Dourados-MS; Que ainda essa semana será contratado médicos responsáveis para atuar nessa Central; Que na próxima semana começará as reformas das Unidades de Saúde da Vila Rosa e do Distrito de Indápolis, e que as demais reformas já estão sendo encaminhadas. Ao final ainda, a Presidente do Conselho solicitou à Secretária do Plenário que procedesse a leitura da ata anterior. Após leitura, a ata foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às 17h16. Conselheiros: Áurea Florêncio de Ávila, Berenice de Oliveira Machado Souza, Janes Estigarriba, Joel Martins da Silva, Jorge Paulino Grosch, José Feliciano de Paiva, Laura Vanini Dutra, Melissa Cristina Brandólis, Sebastião Nogueira Faria, Silvia Regina Salgueiro Nascimento, Simone Monreal Sanchez e Vanessa Costa Morito.

BALANCETES - PREVID

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

BALANCETE FINANCEIRO - JULHO/2013

Página: 1

TÍTULOS	RECEITAS			TÍTULOS	DESPESAS		
	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO		ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.017.233,32	1.040.194,43	8.057.427,75	09-PREVIDENCIA SOCIAL	8.532.688,46	1.727.495,86	10.260.184,32
RECEITA PATRIMONIAL	2.629.970,29	1.205.721,33	3.835.691,62	S O M A →	8.532.688,46	1.727.495,86	10.260.184,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.003,96	13.330,33	20.334,29	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CONTRIBUIÇÕES	8.657.839,38	1.998.788,09	10.624.627,47	RESTOS PAGAR	1.243.612,92		1.243.612,92
APORTE DE RECURSOS	3.162.264,88	704.893,19	3.867.158,07	CONTA A PAGAR - PAGO	4.978.670,47	681.770,52	5.658.440,99
DEDUÇÃO DE RECEITAS	-6.617.516,46	-165.838,09	-6.783.354,55	S O M A →	6.220.283,39	681.770,52	6.902.053,91
S O M A →	14.866.795,37	4.765.089,28	19.621.884,65	CONSIGNAÇÕES			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				C.E.F. - Financiamento Particular	15.318,99	6.536,57	21.855,56
EMPENHOS A PAGAR	5.699.014,89	557.264,23	6.256.279,12	C.E.F. - Seguro de Vida em Grupo	7.090,82	1.187,37	8.278,19
S O M A →	5.699.014,89	557.264,23	6.256.279,12	Conv. SIEMS	4.172,52		4.172,52
CONSIGNAÇÕES				I.R.R.F	249.892,24	50.212,91	300.105,15
C.E.F. - Financiamento Particular	19.299,97	3.763,21	23.063,18	I.S.S.Q.N. Retido na Fonte	5.199,21	950,00	6.149,21
C.E.F. - Seguro de Vida em Grupo	7.715,40	1.197,39	8.912,79	Pensão Judicial	19.622,47	3.591,69	23.214,16
Conv. SIEMS	4.172,52		4.172,52	Porto seguro - Seg.de vida em Grupo	5.042,05		5.042,05
I.R.R.F	273.063,87	58.479,66	331.563,53	Sinted 2%	13.903,13	2.335,16	16.238,29
I.S.S.Q.N. Retido na Fonte	6.149,21	1.276,78	7.425,99	Sinsem - 1%	8.808,29	1.078,80	9.887,09
Pensão Judicial	23.214,16	3.557,57	26.771,73	Unimed	184.589,24	27.887,69	192.476,93
Porto seguro - Seg.de vida em Grupo	5.042,05		5.042,05	Cassemis	161.538,63	28.739,29	190.277,92
Sinted 2%	15.511,95	2.334,20	17.846,15	BB - Financiamento Particular	95.763,77	13.238,42	109.002,19
Sinsem - 1%	9.581,61	1.130,06	10.711,67	Uniodonto	2.722,50	348,48	3.070,98
Unimed	178.341,50	27.960,17	206.301,67	IPSSD Prev.própria	4.948,99		4.948,99
Cassemis	179.625,90	29.145,21	208.771,11	Retenção de Contribuição Previdenciária	116.780,15	4.177,26	120.957,41
BB - Financiamento Particular	107.764,04	14.641,52	122.405,56	Convênio Bancardcard	719,28		719,28
Uniodonto	3.070,98	434,88	3.505,86	CEF Finan. Part. Previd.	232.980,64	41.687,42	274.668,06
IPSSD Prev.própria	4.948,99		4.948,99	Benefícios Previdenciários não reclamado	6.829,43		6.829,43
Retenção de Contribuição Previdenciária	120.957,41	4.172,83	125.130,24	Retenção de Contribuição Previdenciária	60.178,04	13.694,62	73.872,66
Convênio Bancardcard	719,28		719,28	Associação dos Ag. de Cont. de Zoonoses	16,02		16,02
CEF Finan. Part. Previd.	247.754,83	48.402,05	296.156,88	Financiamento BB PreviD	50.815,49	9.461,00	60.276,49
Benefícios Previdenciários não reclamado	6.829,43		6.829,43	BMG cartão de crédito	2.256,73		2.256,73
Retenção de Contribuição Previdenciária	60.178,04	18.047,89	78.225,93	C.E.F. Financiamento Câmara Municipal	32.001,99	5.224,59	37.226,58
Associação dos Ag. de Cont. de Zoonoses	16,02		16,02	SINSEMD 1% - CAMARA MUNICIPAL	731,74	238,66	970,40
VALOR A TRANSPORTAR	20.555.810,26	5.322.353,51	25.878.163,77	VALOR A TRANSPORTAR	14.752.971,85	2.409.256,38	17.162.228,23

http://www.neainformatica.com.br
Versão [2013.8.2.9]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

BALANCETE FINANCEIRO - JULHO/2013

Página: 2

TÍTULOS	RECEITAS			TÍTULOS	DESPESAS		
	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO		ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO
Financiamento BB PreviD	57.332,79	10.778,37	68.111,16	Zurich Minas Brasil Seguros S/A	944,26	982,15	1.926,41
BMG cartão de crédito	2.256,73		2.256,73	S O M A →	1.262.866,62	211.672,28	1.474.438,90
C.E.F. Financiamento Câmara Municipal	32.001,99	8.810,36	40.812,35	SALDO P/ PRÓXIMO EXERCÍCIO			
SINSEMD 1% - CAMARA MUNICIPAL	731,74	477,72	1.209,46	BANCOS CONTAS MOVIMENTOS	116.821.553,43	119.758.663,30	119.758.663,30
Zurich Minas Brasil Seguros S/A	1.868,09	985,15	2.853,24	S O M A →	116.821.553,43	119.758.663,30	
S O M A →	1.368.168,30	235.696,02	1.603.763,32				
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR							
BANCOS CONTAS MOVIMENTOS	110.913.413,34	116.821.553,43	110.913.413,34				
S O M A →	110.913.413,34	116.821.553,43	110.913.413,34				
TOTAL GERAL	132.837.391,90	122.379.601,96	138.395.340,43	TOTAL GERAL	132.837.391,90	122.379.601,96	138.395.340,43

Laércio Arruda
Diretor Presidente - PreviD

Antonio Carlos Filho
Contador CRC/MS 4.495/0-7

Eteandro Ap. Miquelotti
Diretor Financeiro - PreviD

BALANCETES - PREVID

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

Impressão : 12/08/2013 - 10:09:45 Página: 1

POSIÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS POR GRUPO

Data de Processamento 31/07/2013

Banco	Agência	Conta Corrente	Conta Contábil	Saldo do Dia
3 Fundo p/ Desp. Administrativas				
Cef 23-5 - (c/corrente)	0562	23-5	501020180002	9.083,50
Cef 23-5 - Fi Brasil Ima-geral Tp Rf	0562	23-Z	501020180034	4.552.682,24
Disponibilidade de Recursos no Grupo Fundo p/ Desp. Administrativas				4.561.765,74
4 Fundo p/ Desp. Previdenciárias				
Quest Small Caps Fic Fia	0001	132.342	501020180059	1.511.376,71
Daycoval RF IDGA-20 FI	0001	711602-2	501020180063	6.066.832,58
Rural Fide Premium	0033	40-6X	501020180041	2.300.108,87
Safra Ima Fic Fi Rf	0043	SAFRA IMA FIC	501020180043	1.903.857,48
Hsbc 23-83 R. Fixa Ativo Rpps	0234	23-83Y	501020180025	11.907.055,74
Cef 155945-0 (poupança Benefícios Fenden	0562	155945-0	501020180037	7.697,36
Cef 25-1 - C/corrente	0562	25-1	501020180001	455.332,38
Caixa Fi Br Irf-ml	0562	25-A	501020180057	8.349.363,17
FIDC Aberto Caixa BMS	0562	25-C	501020180065	2.515.770,22
Cef 25-1 - Fi Brasil Ima-geral Tp Rf	0562	25-T	501020180033	22.734.177,47
Cef 25-1- Fi Novo Brasil Rf Ip	0562	25-W	501020180032	1.166.476,01
Cef 25-1 - Fi Caixa Ações Ibovespa	0562	25-Z	501020180012	491.087,43
Cef 29-4(c/corrente) Gestão Única	0562	29-4	501020180016	355,47
C.E.F. 78-2	0562	78-2	501020180060	20.572,32
Caixa Brasil ETF Ibovespa FI Ações	0562	CEF 25-D	501020180066	494.341,53
Cef Fi Brasil Ipca X Crédito Privado	0562	CEF 25-K	501020180044	3.612.687,50
Caixa Infraestrutura Fi Ações	05626	CEF 25-B	501020180062	1.408.705,73
Sicredi 42538-9 Ref. Ima-b	0903	42.538-Y	501020180031	6.979.183,90
Sicredi Fi Inst. Renda Fixa Irf-m Lp	0903	42.538-Z	501020180038	7.540.497,85
Bradesco Fi Irf-ml Tp	189	92269-Y	501020180058	5.789.547,99
Bradesco Fi Ima-b Tit. Públicos	189	92269-X	501020180036	1.743.439,77
Schroder Prev. Fia Ibrx-50 41870000419538	2001	41870000419538	501020180023	518.040,48
Daycoval Dividendos Adimp Fia	2856-8	642.154-X	501020180050	1.157.811,66
Bb 65.000-5 Rpps Rf Cp Ipca I	4336	65.000-H	501020180048	640.124,31
Bb Rpps Rf Imab5+	4336	65.000-J	501020180053	5.006.518,32
Bb Dividendos Ações	4336	65.000-K	501020180054	1.008.014,32
Bb. Prev. Ima Geral Ex-c	4336	65.000-L	501020180055	783.632,32
Bb Irfm Títulos Públicos.	4336	65.000-M	501020180056	11.965.950,11
BB PreviD RF IDGA-20	4336	65.000-O	501020180064	455.947,80
Bb 65-000-5 - Bb Ibrx Indexado (renda Va	4336-2	65.000-Y	501020180013	907.305,16
Bb Previd. Rf Ima-b	4336-2	65.000-W	501020180028	5.322.336,21

Usuário: ELEANDRO.MIQUELETTI N/A Informática - <http://www.neainformatica.com.br> Versão (2013.8.2.9)*ma**[Assinatura]**[Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

Impressão : 12/08/2013 - 10:09:46 Página: 2

POSIÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS POR GRUPO

Data de Processamento 31/07/2013

Banco	Agência	Conta Corrente	Conta Contábil	Saldo do Dia
Bb 65.000-5 - (c/corrente)	43362	65000-5	501020180003	8.681,75
Sicredi - Fi Em Ações Institucional Prev	900-8	30.313-5	501020180014	424.067,64
Disponibilidade de Recursos no Grupo Fundo p/ Desp. Previdenciárias				115.196.897,56
Total Geral da Disponibilidade				119.758.663,30

[Assinatura]
Sergio Arruda
 Diretor Presidente - PreviD

[Assinatura]
Antonio Carlos Filho
 Contador
 CRC/MS 4.495/0-7

[Assinatura]
Eleandro Miqueletti
 Diretor Financeiro
 PreviD

EDITAL - LICENÇA AMBIENTAL

TOKO E PELLEGRIN LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de Comércio varejista de carnes - açougues, localizada na Rua Sthefano de Lucca, 2.760 - Parque Nova Dourados, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.